



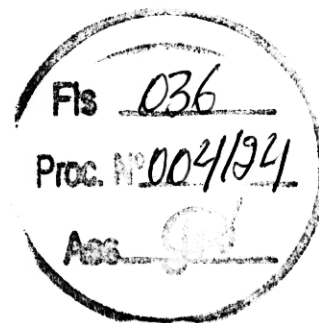
À Empresa

MAXTE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ. nº 05.899.350/0001-55

Av. dos Holandeses, nº 01 – Ponta do Farol – São Luís/MA

CEP: 65.077-635



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhá – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019),
emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

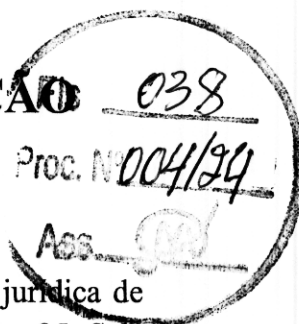
Chapadinho - MA, 25 de Janeiro de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

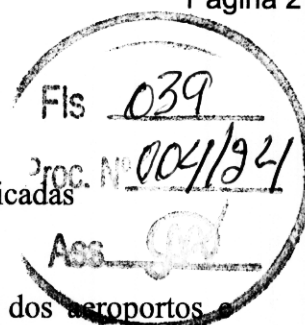
**MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL LTDA**



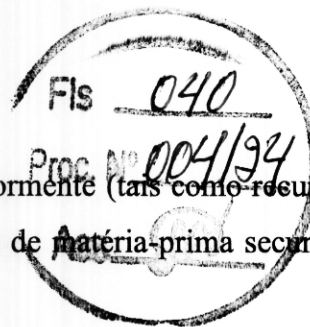
Pelo presente instrumento particular **UNIONE PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Coluna 25, Sala 428, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-060, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 21300012796 em 24/12/2020, inscrita no CNPJ sob nº 40.194.646/0001-71, representado neste ato pelo seu administrador **CARLOS EDUARDO MARINHO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/1989, natural de São José dos Campos-SP, empresário, Carteira de Identidade nº 44524694-7 SSP-SP, inscrito no CPF-MF sob o nº 394.246.498-51, residente e domiciliado na Rodovia dos Tamoios, Km 42, casa C-19, Quinta dos Lagos, Teles, Paraibuna - SP, CEP 12260-000, única sócia da Empresa **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 1, Cond. Biandene H. Office, Pavimento 14 Salão Comercial, Garagem 56, 57, 58, 59 e 60, Ponta do Farol, CEP 65077-635, São Luís, Estado do Maranhão, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21201185528 em 03/12/2021 e inscrito no CNPJ sob nº 05.899.350/0001-55, resolve assim alterar e consolidar o contrato social conforme segue:

Cláusula Primeira: A sociedade resolve alterar as atividades da filial da Rodovia BR 135 (Avenida Engenheiro Emiliano Macieira), nº 19, Km 19, Itaqui Pedrinhas, Pedrinhas, CEP 65095-603, São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 05.899.350/0003-17, que passa a ter como objetivo social a exploração por conta própria no ramo de:

- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- 4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas;
- 3600602 - Distribuição de água por caminhões;
- 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, não especificado anteriormente, (máquinas e aparelhos para saneamento básico ambiental);
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 5212500 - Carga e descarga;



- 5223100 - Estacionamento de veículos;
- 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, (guarda volumes).
- 5240199 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (apoio administrativo);
- 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, (serviços de valet);
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (limpeza hospitalar);
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
- 7732201 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 5231102 - Atividades do Operador Portuário;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, (ônibus, caminhões.etc);
- 7112000 - Serviços de engenharia (engenharia ambiental);
- 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;



3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (tais como recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária e outros);

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Segunda: A administração da sociedade poderá ser exercida por administradores sócios ou não sócios, nomeados no contrato ou em atos separados, que assumirão entre si todas as operações, e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Terceira: A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **Oswaldo Costa Filho**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/05/1967, natural de Rio de Janeiro - RJ, contador, Carteira de Identidade nº 073974922021-5 SESP-MA, inscrito no CPF sob o nº 939.260.497-15, residente e domiciliado na Rua Imperatriz, nº 7, quadra 48, bloco 01, apto 502, Condomínio Equatorial, Quintas do Calhau, CEP: 65072-891, São Luís - MA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Quarta: O uso da denominação social será feito pelo administrador única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Quinta: O administrador poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeita a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

***** DA DENOMINAÇÃO E SEDE E FILIAIS *****

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida dos Holandeses, nº 1, Cond. Biandene H. Office, Pavimento 14 Salão Comercial, Garagem 56, 57, 58, 59 e 60, Ponta do Farol, CEP 65077-635, São Luis, Estado do Maranhão.

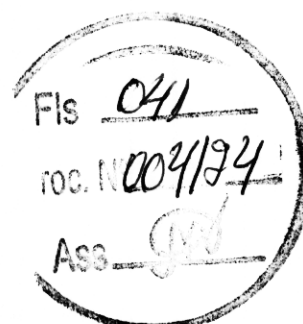
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade tem uma filial localizada na Rodovia BR 135 (Avenida Engenheiro Emiliano Macieira), nº 19, Km 19, Itaqui Pedrinhas, Pedrinhas, CEP 65095-603, São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 05.899.350/0003-17.

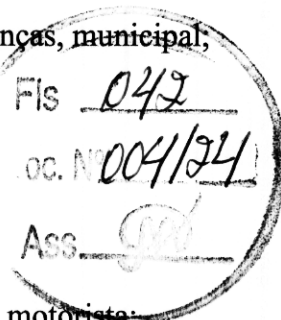
***** DO OBJETO SOCIAL *****

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços por conta própria no ramo de:

- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- 4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas;
- 3600602 - Distribuição de água por caminhões;
- 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, não especificado anteriormente, (máquinas e aparelhos para saneamento básico ambiental);
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 5212500 - Carga e descarga;
- 5223100 - Estacionamento de veículos;
- 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, (guarda volumes).
- 5240199 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (apoio administrativo);
- 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, (serviços de valet);
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (limpeza hospitalar);
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos;



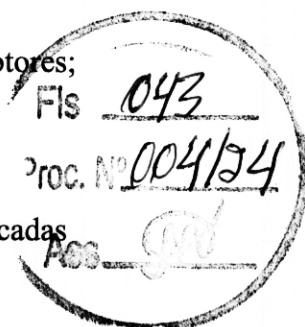
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
- 7732201 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, ~~municipal~~;
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 5231102 - Atividades do Operador Portuário;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, (ônibus, caminhões.etc);
- 7112000 - Serviços de engenharia (engenharia ambiental);
- 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



PARÁGRAFO ÚNICO: O Objeto social da filial localizada na Rodovia BR 135 (Avenida Engenheiro Emiliano Macieira), nº 19, Km 19, Itaqui Pedrinhas, Pedrinhas, CEP 65095-603, São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 05.899.350/0003-17, é a exploração no ramo de:

- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3314701 - Manutenção e reparação de maquinas motrizes não-elétricas;
- 4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas;
- 3600602 - Distribuição de água por caminhões;
- 3314710 - Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral, não especificado anteriormente, (maquinas e aparelhos para saneamento básico ambiental);

- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 5212500 - Carga e descarga;
 5223100 - Estacionamento de veículos;
 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, (guarda volumes).
 5240199 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 8130300 - Atividades paisagísticas;
 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (apoio administrativo);
 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, (serviços de valet);
 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (limpeza hospitalar);
 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária;
 5231102 - Atividades do Operador Portuário;
 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, (ônibus, caminhões.etc);
 7112000 - Serviços de engenharia (engenharia ambiental);
 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;



8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;

3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (tais como recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária e outros);

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

*** DO PRAZO DE DURAÇÃO ***

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo ~~indeterminado~~ (art. 997, II, CC/2002).

*** DO CAPITAL SOCIAL ***

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme segue:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

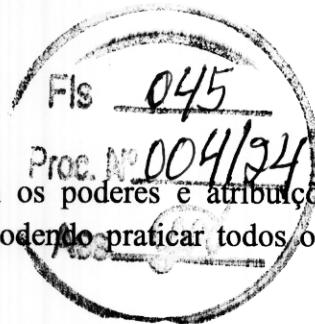
SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
UNIONE PARTICIPAÇÕES S/A	10.000.000	100%	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	10.000.000	100%	R\$ 10.000.000,00

*** DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS ***

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade poderá ser exercida por administradores sócios ou não sócios, nomeados no contrato ou em atos separados, que assumirão entre si todas as operações, e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo administrador não sócio **Oswaldo Costa Filho**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/05/1967, natural de Rio de Janeiro - RJ, contador, Carteira de Identidade nº 073974922021-5 SESP-MA, inscrito no CPF sob o nº 939.260.497-15, residente e domiciliado na Rua Imperatriz, nº 7, quadra 48, bloco 01, apto 502, Condomínio Equatorial,



Quintas do Calhau, CEP: 65072-891, São Luís - MA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA NONA: O uso da denominação social será feito pelo administrador única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*** DO EXERCÍCIO SOCIAL ***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo do sócio.

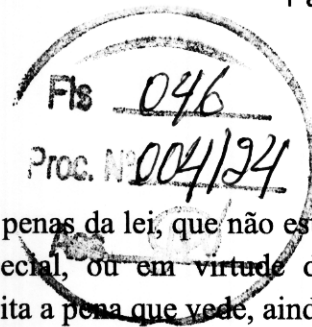
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberar sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

*** DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE ***

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento ou interdição sendo pessoa física, ou extinção sendo pessoa jurídica, do sócio, a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data e, se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

*** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ***



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeita a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados, quando exigida, será sempre de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica na execução dos serviços conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciam expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

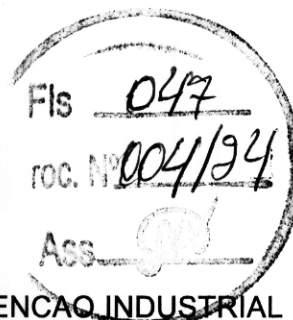
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro desta comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

São Luís - MA, 18 de abril de 2022.

UNIONE PARTICIPAÇÕES S/A
Carlos Eduardo Marinho Camargo
 (Representante)

Oswaldo Costa Filho
 (Administrador Não Sócio)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

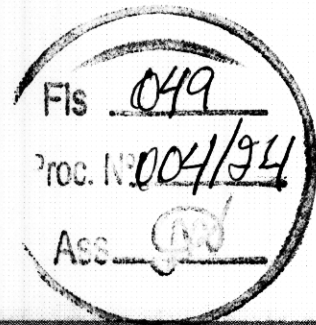
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39424649851	CARLOS EDUARDO MARINHO CAMARGO
93926049715	OSWALDO COSTA FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 14:36 SOB N° 20220493022.
PROTOCOLO: 220493022 DE 26/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205160910. CNPJ DA SEDE: 05899350000155.
NIRE: 21201185528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2022.
MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls 048	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		REC. Nº 004124			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.899.350/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2003	
NOME EMPRESARIAL MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXTEC SERVICOS GERAIS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES		NÚMERO 1		COMPLEMENTO COND BIANDENE H.OFFICE PAVMTO14 SALAO COM. GARAGE56 57 58 59 60	
CEP 65.077-635		BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL		MUNICÍPIO SAO LUIS	
UF MA					
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXTEC@MAXTECSERVICOS.COM.BR		TELEFONE (98) 3304-4457			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME OSWALDO COSTA FILHO

FILIAÇÃO
OSWALDO COSTA E GERALDA BERNARDO COSTA

DATA NASCIMENTO 24/05/1967 ONIÃO EXPEIDICION - FATOR RH SSP/MA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO - RJ

OBSERVAÇÃO

Oswaldo Costa Filho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

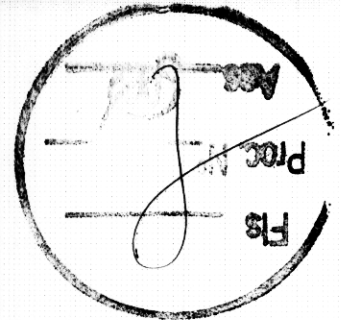
CPF 93926049735 P-147 VIA-01
REGISTRO CIVIL 073974822021-5 DATA DE EXPEDICAO 18/02/2021
REGISTRO CMI

CASAM. N.1285 FLS. 42 LIV. 3 AUX. PALMARES PE REGCIV

F. ELAFOR - ZONA RSC - CPM SCRIE UR
010491940359/0750115 2416 00050/RJ
RG - RN - PASSO IDENTIDADE PROFISSIONAL
12274450498 008730/O CRC/MA
CERT. MILITAR
853601077907
CM 312971286 CMI 700904834291691

MAI19613320

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-990 - FONE: 98 3231-3142
e-mail: cartorio@soaresnotas.com

Poster Judicial LIMA, Soc.
AUT: 110317234P0V9YRSX1R00204 28/06/2020
15:05:50 AM 1316 Tom R\$ 4.84 Em R\$ 4.40 FERO
R\$ 0.10 FADO P R\$ 0.17 FERO R\$ 0.17 Contado em
https://sao-luis.jus.br



naup

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Thayana Joana Rodrigues
R. José de Sá, nº 154 - São Luís - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA GERAL DE TRÂNSITO CIVIL
INSTITUTO MARANHENSE DE REGISTRO

14/04/2017

Robert Max Mousinho da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000045461895-6 DATA DE EMISSÃO 02/10/2015

NOME ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA

PLACAO JOSE COSMO DA SILVA SOBRINHO E MARIA DAS GRACAS MOUSINHO DA SILVA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 09/05/1972

DOC ORDEM CASAM. N.10308 FLS.127-V LIV.25-B

CIT 483618363-49

SAO LUIS-MA P-3

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

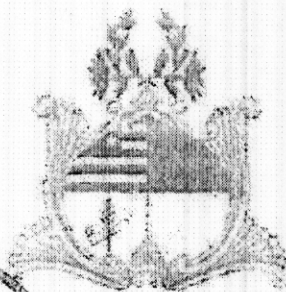
ASSINATURA DO UNITERM

LEI Nº 116 DE 2008/03

VIA-02

Fls 050
Proc. Nº 004/24
Ass.

CARTÓRIO OSWALDO SOARES
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
SUBSTITUTO
Fábio Tito Soares



TABELIÃO DO 1º OFÍCIO
Rua do Sol, 156-A
São Luís - Maranhão
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
Escritório
Francisca Rosineide de Sousa Muniz
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís

Livro n.º 791

Fls

051

004194

to: 597/2022-P

Fls. 136

Selo: PROCUR03177367PEYGC2U0TQIB81

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. ASS

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos treze (13) dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste Serviço Notarial, situado na Rua do Sol, 156/A, Centro, perante mim Escrevente, compareceu como Outorgante: **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 1, Cond. Biandene H. Office. Pavimento 14, Salão Comercial, Garagem 56,57, 58, 59 e 60, Ponta do Farol, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.899.350/0001-55, neste ato representada pelo seu administrador não sócio **OSWALDO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, contador, Identidade nº 073974922021-5-SESP/MA, CPF nº 939.260.497-15, filiação: Oswaldo Costa e Geralda Bernardo Costa, residente na Rua Imperatriz, 07, Quadra 48, Bloco 01, Aptº 502, Condomínio Equatorial, Quintas do Calhau, nesta cidade; Sendo o representante da Outorgante reconhecido e identificado como o próprio por mim Escrevente, em face dos documentos de identificação que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica, dou fé. E, por ele me foi dito que, por este instrumento público de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador **ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Identidade nº 045461895-6-SSP-MA e CPF nº 483.618.363-49, residente na Rua Nova, 3.250, Condomínio Tupinambá, Casa 03, Turú, nesta cidade; **PODERES:** Por este instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas ou privadas, qualquer que seja a modalidade, realizar credenciamento, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, dar lances, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato e assinar contratos oriundos de licitações vencidas, assinar atas de registro de preços, contratos privados e aditivos, convênios, podendo substabelecer os mesmos poderes para terceiros. (SOB MINUTA). Emolumentos previstos na Lei Estadual nº 9.109/2009 – Exercício de 2019 (Resol-GP 81/2018) – Emolumentos/TERJ: R\$ 194 + FERC: 3,12+4,16+4,16 = Total: 115,44. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, e achando conforme, aceita e assina com o representante da Outorgante. Eu, FRANCISCA ROSINEIDE DE SOUSA MUNIZ, Escrevente Juramentada, a digitei. E eu, FÁBIO TITO SOARES, Tabelião Substituto, subscrevi no impedimento ocasional do Tabelião. São Luís (MA), 13 de maio de 2022 (as). **OSWALDO COSTA FILHO**. Está Conforme. Traslada hoje. Eu, Francisca Rosineide de Sousa Muniz, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º

DA VERDADE.

Oswaldo Costa Filho
OSWALDO COSTA FILHO

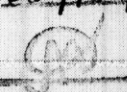
TABELIÃO DO 1º OFÍCIO
Tabelião
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
Escritório
Francisca Rosineide de Sousa Muniz
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís

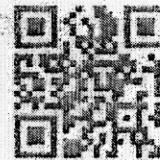
SELO NO VERSO
1º Ofício de Notas

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Tabelião
Dr. Tito Antonio de Souza Soares
Escritor
Francisca Rosineide de Souza Menezes
Rua do Sol, nº 155-A - São Luís - MA

Fis 052

Proc. Nº 004194

Ass. 



Poder Judiciário - TJMA

Selo: PROCUR03177367PEYGC2U0TQIB81

13/05/2022 09:45:18, Ato: 13.9.3, Parte(s): MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, ROBERT MAX MOU...

Total R\$ 115,44 Emol R\$ 104,00 FERC R\$ 3,12 FADEP R\$ 4,16 FEMP R\$ 4,16

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

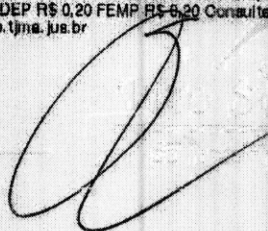


PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
RUA DO SOL, 155-A, CENTRO - CEP: 65020-500 - FONE: 96 3231-0142
e-mail: cadornobiossoares@gmail.com

Poder Judiciário, TJMA, Selo:
AUTENT031773JIRIQVCF1937K2348, 17/05/2022
12:43:15, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



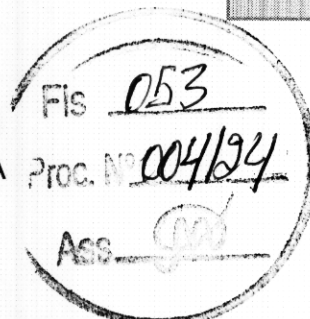
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Karollyne dos Santos França
Escritor
Rua do Sol, nº 155-A Centro São Luís MA





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

50353001

CPF/CNPJ

05.899.350/0001-55

NÚMERO DE CONTROLE

92120243099756

RAZÃO SOCIAL

MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

NOME FANTASIA

MAXTEC SERVICOS GERAIS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DOS HOLANDESES COND BIANDENE H.OFFICE PAVMT014 SALAO COM. GARAGE56 57 58 59 60 Nº 1, PONTA DO FAROL

CNAE Principal e Secundários

493020300 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

493020100 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

DE7528F6D7FB28D2A14DBC9D251FEB29

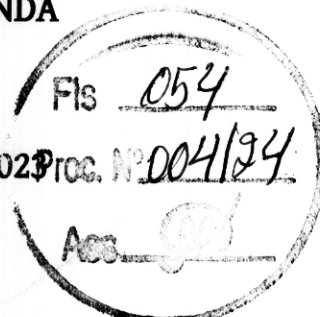


PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008417592023

Validade: 02/04/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 05.899.350/0001-55	Inscrição Municipal: 50353001
Razão Social: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
493020300 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 1	Complemento: COND BIANDENE H.OFFICE PAVMT014 SALAO COM. GARAGE56 57 58 59 60
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65077635

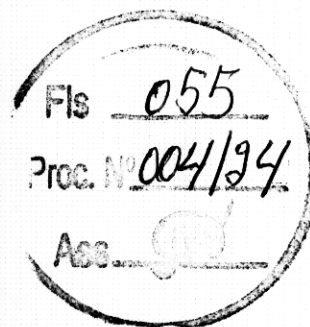
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **04 de dezembro de 2023 às 11:39**, sob o código de autenticidade nº **FACF8111F209C74E4736EAECF23077E1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODA O MARANHÃO
Secretaria Municipal
da Fazenda



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS

25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Institui cronograma para implantação da
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada
como documento único para comprovação
de regularidade fiscal perante este
Município, ressalvados os casos previstos no
art. 262 da Consolidação das Leis
Tributárias do Município de São Luís.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

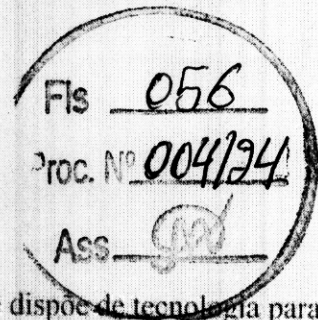
CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Ata



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal
de Fazenda



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

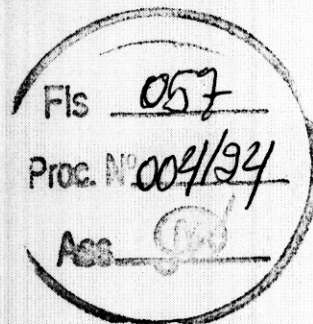
CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

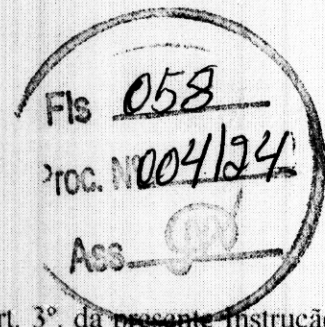
Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Secretaria Municipal
da Fazenda



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

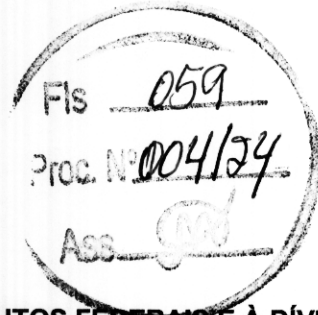
Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIONE PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 40.194.646/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:48:48 do dia 29/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2024.

Código de controle da certidão: **41EE.995B.8904.3271**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 319754/23

Data da

06/11/2023 09:38:31

Fls 060

Inscrição Estadual: 123809460

CPF/CNPJ: 05899350000155

Proc. Nº 004/24

Razão Social: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 1 COND BIANDENE H OFFICE PAVMTO 14 SALAO COM

Telefone: (98)32269513

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	462249000064	03/02/2022	PARCELADO

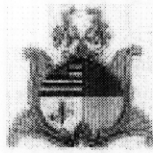
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/12/2023 10:21:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073290/23

Data da

06/10/2023 11:34:57

Inscrição Estadual: 123809460

CPF/CNPJ: 05899350000155

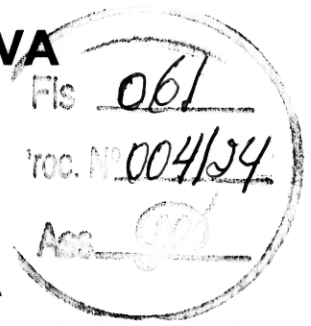
Razão Social: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 1 COND BIANDENE H OFFICE PAVMTO14 SALAO COM

Telefone: (98)32269513

Município: SAO LUIS

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls 062

roc. N.º 004/24

Ass. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.899.350/0001-55

Certidão n.º: 2555115/2024

Expedição: 11/01/2024, às 08:56:06

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.899.350/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

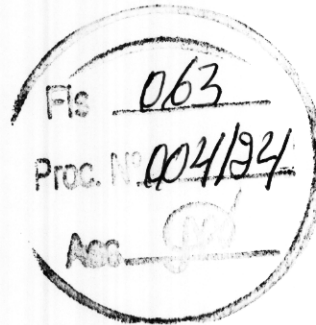
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 05.899.350/0001-55
Razão Social: MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Endereço: - AV DOS HOLANDESES COND BIANDENE HOFFICE PAVMTO 14 - / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011111024644661298

Informação obtida em 18/01/2024 15:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br